



Redação Final Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 02/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 60/2024
Protocolado em: 03/04/2024 20h13

O Projeto de Resolução nº 002, de 05 de março de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com pareceres e mérito discutidos e aprovados pelo plenário, vem agora para que seja adequada dentro das normas e técnicas. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2024. "Dispõe Sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Mendes Pimentel/Mg, disciplina sua Competência, Atividades, Funcionamento, Amplia os Serviços de Ouvidoria e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais,

DECRETA:

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Mendes Pimentel-MG, o programa denominado **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC)**, órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Mesa Diretora Geral, objetivando implementar políticas de interesse local voltadas para a prestação de serviços à comunidade mobilização, conscientização, orientação e inclusão social.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Mendes Pimentel-MG funcionará constituído por uma estrutura funcional para consecução dos fins que objetivaram a sua criação.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão.





DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O CAC terá o objetivo de proporcionar às comunidades deste Município serviços básicos e essenciais de informação, acesso à internet e de ouvidoria, além de funcionar como um instrumento de formação da cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o CAC buscará interagir com órgãos governamentais do Município, do Estado e da União, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil.

DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Art. 4º - Dentro das possibilidades econômicas e financeiras a Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos Pimentelenses, os seguintes serviços:

- I. Acesso à internet através de servidor específico, para eventual pesquisa bibliográfica, cultural, pesquisa de trabalhos científicos e acadêmicos, consulta às legislações vigentes e atualidades;
- II. Consulta/impressão de 2ª via de contas disponibilizadas via internet(energia elétrica, telefone etc.);
- III. Consulta/impressão de Certidão de antecedentes criminais, emitida pelo site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- IV. Consulta/impressão de Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- V. Consulta/impressão de guias relativas à arrecadação de impostos e demandas públicas(IPVA, DAE, DARF etc.) emitidas pelos sites dos respectivos órgãos do poder público;
- VI. Consulta/impressão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;
- VII. Consulta/impressão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) emitida pelo site do Receita Federal;
- VIII. Consulta/impressão de Certificado de Regularidade Fiscal(FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;
- IX. Consulta/impressão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site da Justiça do Trabalho;
- X. Consulta/impressão de outras Certidões Negativas emitidas pelos órgãos do poder público e disponibilizadas via internet;
- XI. Orientação no processo de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como impressão de demais documentos pessoais;
- XII. Auxílio para agendamento no site da Previdência Social - consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- XIII. Auxílio para preenchimento do requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito;





- XIV. Disponibilização de consultas à Legislação Municipal, Estadual e Federal;
- XV. Auxílio para realização de inscrição do cidadão em concursos públicos, ENEM e cadastros em geral, conforme solicitação;
- XVI. Auxílio para agendamento do requerimento de seguro-desemprego;
- XVII. Central de "Achados e Perdidos" - recebimento e entrega de documentos pessoais perdidos, aos respectivos cidadãos;
- XVIII. Disponibilização de profissional para a elaboração de currículos, com vista a facilitar a busca de novo emprego;
- XIX. Divulgação no site e oficial da Câmara Municipal de Mendes Pimentel-MG sobre pessoas desaparecidas, mediante requerimento da família, acompanhado com Boletim de Ocorrência que comprove o desaparecimento da pessoa, fotografia recente, breve histórico, como nome, idade, local onde foi visto pela última vez, roupas que usava, telefones das autoridades para o caso de informações sobre o desaparecido;
- XX. Concessão de informações sobre a tramitação de projetos em andamento na Câmara Municipal;
- § 1º** Os serviços previstos nesta Resolução, serão prestados pelo servidor do CAC, disponibilizados na internet sem qualquer obrigatoriedade ou responsabilidade da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, quando esta estiver inoperante ou por qualquer motivo, não for possível o acesso aos serviços ofertados;

§ 2º É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos ou ENEM, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Mendes Pimentel ou a seus servidores em caso de incorreções.

DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA

Art. 5º - Visando ampliar os serviços de ouvidoria da Câmara Municipal de Mendes Pimentel-MG, será disponibilizado uma urna na recepção do CAC, para que os cidadãos possam formular pessoalmente por escrito possíveis reclamações, críticas, elogios ou sugestões;

§ 1º A ouvidoria do CAC, contará ainda com um canal de comunicação via WhatsApp, onde o cidadão poderá também apresentar suas demandas por meio desse canal;

§ 2º Todas as demandas e manifestação direcionadas ao CAC da Câmara Municipal de Mendes Pimentel-MG, serão devidamente apresentadas ao Presidente, que, havendo necessidade, as encaminhará aos vereadores responsáveis para apreciação/análise de cada manifestação, para que querendo, possam buscar meios adequados que vise solucionar/resolver as demandas apresentadas.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO





MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Art. 6º - O CAC será dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, que por meio de Portaria, designará os servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do CAC, ficando a cargo deste setor a coordenação dos trabalhos.

Art. 7º - Objetivando a eficiência do Centro de Atendimento ao Cidadão, fica a Câmara Municipal de Mendes Pimentel autorizada estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para a contratação de estagiários.

Parágrafo Único: O CAC funcionará no prédio da Câmara Municipal de Mendes Pimentel - MG em horário a ser pré- estabelecido pelo presidente da Casa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Câmara Municipal de Mendes Pimentel utilizará dos diversos veículos de comunicação para divulgação dos serviços disponibilizados pelo CAC.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.

Edson Onesimo da Silva
Presidente

Edilberto de Souza Barros
1º Secretário

Eliene Alves Simoes de Souza
Vice Presidente





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Redação Final Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 02/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 18/03/2024 15:46:38
Hash Interno: 25yc5e765xmvogof2wbvety3z89lohqtovrw46yq



Chave de Verificação

DQET5-1WJWP-2GEJM-AJHPP-NXA33

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
605.***.***-15	Edilberto de Souza Barros	Assinado em 03/04/2024 20:09
046.***.***-32	Edson Onesimo da Silva	Assinado em 03/04/2024 20:09
058.***.***-52	Eliene Alves Simoes de Souza	Assinado em 03/04/2024 20:09

